



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP - Tel. 13-3828-1061
www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 125/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, estabelecida à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.685.872/0001-79, através da Senhora Secretária Municipal de Administração, **DÉBORA GOETZ ACETO**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – Processo nº 184/2017**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER OS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO. AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DE COBERTURA E AS INFORMAÇÕES DOS VEÍCULOS PARA OS QUAIS SERÃO CONTRATADOS OS SERVIÇOS ESTÃO DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL.** As especificações detalhadas encontram-se no **ANEXO I – Termo de Referência** e **ANEXO II – Planilha de Orçamento** do edital que faz parte integrante deste.

A Administração não emitirá qualquer nota de empenho sem prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a **Lei Federal nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, a **Lei Federal nº 8.666/93**, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123**, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela **Lei Complementar Municipal nº 031/2007**, **Lei Complementar nº 147** de 07 de agosto de 2014 e **Decreto Municipal nº 2306/2016** de 24/10/16.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e **ANEXOS**, que dele fazem parte integrante.

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos até o dia **31/10/2017, às 09h no seguinte endereço: Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – Secretaria Municipal de Administração.**

O **INÍCIO do CREDENCIAMENTO** se dará no dia **31/10/2017 a partir das 09h** e o **TÉRMINO do CREDENCIAMENTO**, se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início **previsto para às 09h30**. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.

A sessão de processamento do pregão será realizada no seguinte local e endereço: **Prefeitura Municipal de Registro – Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua José Antônio de Campos, 250 - Centro – Registro/SP**, iniciando-se **no dia 31/10/2017 às 09h** e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP - Tel. 13-3828-1061
www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

Os envelopes contendo a Proposta, os documentos de Habilitação, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso), serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, conforme a seguinte programação:

RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO) E ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até o dia 31/10/2017.

CREDENCIAMENTO: início às 09h do dia 31/10/2017.

TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para às 09h30. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.

INÍCIO PREVISTO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h do dia 31/10/2017.

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes.

1 - DO OBJETO

1.1. - A presente licitação tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER OS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO. AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DE COBERTURA E AS INFORMAÇÕES DOS VEÍCULOS PARA OS QUAIS SERÃO CONTRATADOS OS SERVIÇOS ESTÃO DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL.**

1.2. - O valor total estimado para o certame é de **R\$ 173.936,52 (cento e setenta e três mil novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme estimativa prévia de preços constante dos autos do **processo administrativo nº 184/2017 e ANEXO XII** deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atendam às exigências de habilitação.

2.2. - Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:

a) Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Registro, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, assim também, nos termos do Art. 7 da Lei 10.520/2002;

b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP - Tel. 13-3828-1061

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

A alínea “a” e “b” do item 2.2 encontram amparo na SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo;

d) Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3. - A participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **representante legal**, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na **alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2. - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.3.1. – O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado;

3.4. – O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5. - A título de sugestão, o Edital traz em seu **ANEXO V**, modelo de credenciamento.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP - Tel. 13-3828-1061
www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA, E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO VI** do Edital deverá ser **apresentada fora** dos Envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e nº 02 – “Habilitação”.

4.2. – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

4.2.1. – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VII** deste Edital, e ser **apresentada fora** dos Envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e nº 02 – “Habilitação”.

4.2.2. - A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

4.2.2.1. - A falta de apresentação da Declaração exigida no **subitem 4.2.1.** ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

4.3. - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017
PROCESSO Nº 184/2017
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA AS 09h do dia 31/10/2017
NOME DA PROPONENTE:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017
PROCESSO Nº 184/2017
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA AS 09h do dia 31/10/2017
NOME DA PROPONENTE:**

4.4. - Os documentos necessários à habilitação e credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, ou ainda emitidos via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP - Tel. 13-3828-1061
www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

4.5. - As licitantes que desejarem a autenticação de seus documentos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverão comparecer à Administração Municipal **com um dia de antecedência a entrega dos envelopes** e será cobrada a taxa para tal serviço, de conformidade com a **Lei Complementar Municipal nº 024/2006** (Anexo VIII item 3 – Autenticação de documentos), por documento: **R\$ 3,64 (três reais e sessenta e quatro centavos)**.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. - A proposta de preço deverá ser elaborada conforme o modelo da **Planilha de Orçamento – ANEXO II** e em conformidade com o **ANEXO I – Termo de Referência** deste Edital, que deverá conter os seguintes elementos:

- a) A denominação; CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail pessoal e e-mail institucional, conta bancária e data;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações da **Planilha de Orçamento – ANEXO II** e **ANEXO I – Termo de Referência** deste Edital;
- d) Preço da Franquia do Para-brisa/Vidro, Preço da Franquia do Farol/Lanterna, Preço da Franquia do Retrovisor, Preço da Franquia do Casco por veículo e Preço total do seguro para 12 (doze) meses por veículo em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: seguros, transportes, tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas, diretas ou indiretas, em conformidade com o **ANEXO I – Termo de Referência**.
- e) Prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias.

5.2. - Não serão admitidas oferta dos serviços que não atendam as especificações mínimas do objeto licitado e contendo mais de uma cotação para o item sob pena de desclassificação do item da proposta.

5.3. - Ocorrendo ausência de valor de franquias, a empresa terá sua proposta desclassificada apenas para o item que houver a ausência, resguardando o direito de participação nos demais itens do certame, ato em que o Pregoeiro fará constar na ata de julgamento.

5.4. – O Pregoeiro irá comparar os valores das Franquias ofertadas pelos licitantes com a média obtida na pesquisa de preços de mercado, conforme **ANEXO XII** deste Edital. Em caso dos preços ofertados nas franquias se encontrarem acima dos valores estimados, o Pregoeiro poderá negociar com os licitantes a readequação destes valores, ato em que será constado na ata de julgamento.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP - Tel. 13-3828-1061
www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

5.5. – Para efeito da classificação das propostas e disputa da fase de lances será utilizado como base os valores do seguro para 12 (doze) meses ofertados pela empresa para cada veículo constante da Planilha de Orçamento – ANEXO II.

5.6. - Os valores das Franquias serão apenas para informação em caso de acionamento, ou seja, não será adicionado ao valor da proposta para 12 (doze) meses.

5.7. - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução dos serviços objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 “HABILITAÇÃO”

6.1. – O Envelope nº 02 - "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1. - Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 6.1.1. não precisarão constar no Envelope nº 02 - “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Tributos Federais; Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa quanto a Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade, *abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;*
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP - Tel. 13-3828-1061
www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

– **Certidão de Débitos Municipais (MOBILIÁRIOS)**, dentro do prazo de validade;

d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do “CRF” – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa – **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)** – expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante;

a.1) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCSP.

SÚMULA Nº 50 – “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”

6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de registro ou inscrição junto a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de **no mínimo 01 (uma) certidão**, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços semelhantes às licitadas.

6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **(conforme modelo do ANEXO VIII)**;



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP - Tel. 13-3828-1061

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera do Governo. **(conforme modelo do ANEXO IX);**

c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação. **(conforme modelo do ANEXO X);**

d) Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão o Contrato e Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato. **(conforme modelo do ANEXO XI).**

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1. - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

6.2.2. - A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

6.2.3. - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo.

6.2.4. - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.2.5. - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.6. - Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

6.2.7. - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

6.2.8. - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **INABILITAÇÃO** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no **subitem 7.13** deste edital.

6.2.9. - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, devendo para todos os fins, constar as chaves de autenticação para que se possa verificar a autenticidade dos mesmos.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP - Tel. 13-3828-1061
www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. – Na data, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

7.1.1. – Será feita a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas e recebidos pelo Pregoeiro os Envelopes nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇO” e nº 02 – “HABILITAÇÃO”.

7.1.2. - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.1.3. - Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes presentes. O Encerramento do credenciamento se dará com a abertura do primeiro envelope de proposta de preços. Aberto o(s) envelope(s) proposta seus conteúdos serão analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

7.2. - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

7.2.1. - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Apresentarem Irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- d) Não atenderem às disposições do Edital ou Consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
- e) Forem manifestamente inexecutáveis;
- f) Cuja proposta não atenda à especificação do Edital e ANEXOS.

7.3. - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP - Tel. 13-3828-1061
www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.3.1. - Para efeito de seleção será considerado o **preço unitário do seguro para 12 (doze) meses**.

7.4. - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4.1. - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5. - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6. – Os lances deverão ser formulados em **valores unitários do seguro para 12 (doze) meses**, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 20,00 (vinte) reais**.

7.7. - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8. - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes **microempresas e empresas de pequeno porte** preferência na contratação, observadas as seguintes regras:

7.8.1. - O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aqueles cujos mesmos sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.8.1.1. - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 7.8.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta (LC nº 123, art. 45, inciso III).

7.8.1.2. - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no **subitem 7.8.1**.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP - Tel. 13-3828-1061

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

7.8.1.3. - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o **subitem 7.8.**, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.9. - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos **subitens 7.8.1** e **7.8.1.2**, ou, na falta desta com base na classificação de que trata o **subitem 7.8**, com vistas à redução do preço.

7.10. - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

7.10.1. - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o autor do lance para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.3. - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11. - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos respectivos cadastros.

7.11.1. - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

7.11.2. - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

7.11.3. - Considerada aceitável a oferta de menor preço e verificada a inexistência de sanções, será aberto o Envelope nº 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12. - Eventuais falhas formais nos documentos de habilitação, proposta e credenciamento poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, exceto quando se tratar de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006, ocasião em que será aplicado o constante no **subitem 7.13**.

7.13. - Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no **subitem 6.1.2, alíneas “a” a “e”**, deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.13.1. - Para efeito de assinatura do Contrato, a licitante habilitada nas condições do **subitem 7.13** deverá comprovar regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP - Tel. 13-3828-1061

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

7.13.1.1. - A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 7.13.1.**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02 ou revogar a licitação (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).

7.14. - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, **caso em que será declarado vencedor, sendo feita a adjudicação.**

7.15. - Todos as propostas e documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

7.16. - Os envelopes não abertos, contendo os documentos de habilitação, ficarão à disposição para retirada na Seção Técnica de Compras, Material e Licitação da Secretaria Municipal de Administração – Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP, durante **15 (quinze) dias** após a publicação da homologação. Os envelopes não retirados neste prazo serão **inutilizados.**

7.17. - Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

7.18. - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas/habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1. – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.2. – Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão efetuadas as alterações necessárias e será, oportunamente, designada nova data para a realização do certame.

8.1.3. – As impugnações deverão ser protocolizadas dentro do prazo legal, e poderão ser encaminhadas por e-mail, desde que o seu original seja encaminhado à Seção Técnica de Compras, Material e Licitação da Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua José Antônio de Campos, 250, Centro, Registro/SP, num prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do envio do e-mail.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP - Tel. 13-3828-1061

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

8.2. - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. – A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.7. – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção Técnica de Compras e Licitações – Secretaria Municipal de Administração – Prefeitura Municipal de Registro, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:30 horas.

9.8. – A adjudicação será feita considerando-se o MENOR PREÇO UNITÁRIO do seguro para 12 (doze) meses.

10 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Or.: 02.14.00.08.244.0019.2153.3.3.90.39 – PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ASSISTÊNCIA SOCIAL – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (FMAS) – MANUTENÇÃO DO CRAS – REC. FEDERAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – DESTINAÇÃO DOS RECURSOS 05.500.066 – C/C Nº 30.872-2 B.B. – FICHA Nº 728 – RESERVA Nº 587.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP - Tel. 13-3828-1061

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

Or.: 02.14.00.08.244.0021.2157.3.3.90.39 – PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ASSISTÊNCIA SOCIAL – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA – APRIMORAMENTO DA GESTÃO (FMAS) – MANUTENÇÃO DO FMAS – REC. PRÓPRIOS – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – DESTINAÇÃO DOS RECURSOS 01.510.000 – FICHA Nº 739 – RESERVA Nº 588.

Or.: 02.11.00.12.361.0016.2226.3.3.90.39 – PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL – MELHORIA DA QUALIDADE DE ENSINO E APRENDIZAGEM – MANUT. ENS. FUND. – REC. FEDERAL – SAL. EDUC. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – DESTINAÇÃO DOS RECURSOS 05.200.003 – C/C Nº 14.284-0 B.B. – FICHA Nº 584 – RESERVA Nº 589.

Or.: 02.03.00.04.122.0006.2025.3.3.90.39 – PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – ADMINISTRAÇÃO – ADMINISTRAÇÃO GERAL – APOIO ADMINISTRATIVO (ADMINISTRAÇÃO) – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – REC. PRÓPRIOS – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – DESTINAÇÃO DOS RECURSOS 01.110.000 – FICHA Nº 53 – RESERVA Nº 590.

Or.: 02.08.00.15.122.0009.2067.3.3.90.39 – PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO – SEC. MUNICIPAL MANUT. DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – URBANISMO – ADMINISTRAÇÃO GERAL – MELHORIA DAS CONDIÇÕES URB. E RURAIS (SERV.) – MANUTENÇÃO DA FROTA – REC. PRÓPRIOS – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – DESTINAÇÃO DOS RECURSOS 01.110.000 – FICHA Nº 185 – RESERVA Nº 591.

Or.: 02.10.01.10.302.0015.2109.3.3.90.39 – PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SAÚDE – ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL – PROMOÇÃO SAÚDE, ASSIST., ATENÇÃO BÁS. ACORD. – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE REGULAÇÃO – REC. PRÓPRIOS – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – DESTINAÇÃO DOS RECURSOS 01.310.000 – C/C Nº 540-0 C.E.F. – FICHA Nº 416 – RESERVA Nº 592.

Or.: 02.10.01.10.302.0015.2118.3.3.90.39 – PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SAÚDE – ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL – PROMOÇÃO SAÚDE, ASSIST., ATENÇÃO BÁS. ACORD. – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO A SAÚDE MENTAL – REC. FEDERAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – DESTINAÇÃO DOS RECURSOS 05.300.042 – C/C Nº 624026-5 C.E.F. – FICHA Nº 462 – RESERVA Nº 593.

Or.: 02.10.01.10.301.0015.2115.3.3.90.39 – PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA – PROMOÇÃO SAÚDE, ASSIST., ATENÇÃO BÁS. ACORD. – MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL – REC. FEDERAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – DESTINAÇÃO DOS RECURSOS 05.300.027 – C/C Nº 255-9 C.E.F. – FICHA Nº 360 – RESERVA Nº 594.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP - Tel. 13-3828-1061
www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

Or.: 02.07.00.15.122.0011.2046.3.3.90.39 – PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO – SEC. MUNICIPAL TRÂNSITO E MOBIL. URBANA – URBANISMO – ADMINISTRAÇÃO GERAL – APOIO ADMINISTRATIVO (TRÂNSITO) – MANUTENÇÃO DA SEC. TRÂNSITO – REC. PRÓPRIOS – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – DESTINAÇÃO DOS RECURSOS 01.110.000 – FICHA Nº 149 – RESERVA Nº 600.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1. - Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Registro, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para a assinatura do **Termo de Contrato e Termo de Ciência e Notificação**, cujas respectivas minutas constituem os **ANEXOS III e IV** do presente ato convocatório.

11.1.1. - Concomitante ao Contrato, será emitida a Autorização de Início dos Serviços, que indicará o Administrador e Fiscal da execução dos serviços.

11.2. - A adjudicatária deverá, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, comparecer à Secretaria Municipal de Administração, à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – CEP 11.900-000 – Registro/SP, para assinar o Termo de Contrato e Termo de Ciência e Notificação.

11.2.1. - O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito no prazo anteriormente estipulado, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3. - No ato da assinatura do Contrato, a CONTRATADA se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que estará sujeito à remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.4. - O descumprimento do **item 11.2., 11.3.** e respectivos subitens obrigará esta Prefeitura a não assinar o Contrato, ficando a adjudicatária sujeita à aplicação das penalidades previstas no **item 19**. Posteriormente será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

12 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. – Após o recebimento da Nota de Empenho, a CONTRATADA deverá enviar nos locais mencionados no subitem 12.1.1 do Edital, num prazo de até 10 (dez) dias, a apólice(s) do(s) seguro.

12.1.1. - A contratada deverá entregar à CONTRATANTE, cópia da apólice(s) do(s) seguro(s) com no mínimo as especificações constantes no ANEXO I e ANEXO II, nos endereços informados abaixo:



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP - Tel. 13-3828-1061
www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

- a) Para os itens **38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44**, deverão ser entregues na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA E FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**, sito a Rua José Antônio de Campos, nº 121 – 1º andar – Centro – Registro/SP - CEP 11900-000 - Tel.: (13) 3828-2050;
- b) Para os itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12**, deverão ser entregues na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sito a Rua Filomena Aby-Azar, nº 93 - Centro – Registro/SP - CEP 11900-000 - Tel.: (13) 3822-2898 / (13) 3822-5987;
- c) Para os itens **19 e 20**, deverão ser entregues na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, sito a Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro - Registro/SP - CEP 11900-000 - Tel.: (13) 3828-1000;
- d) Para os itens **13, 14, 15, 16 e 17**, deverão ser entregues na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**, sito a Av. Clara Gianotti de Souza, nº 1995 – Vila Romão - Registro/SP – CEP 11900-000. Tel.: (13) 3821-6018 / (13) 3822-5266;
- e) Para os itens **21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37**, deverão ser entregues na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sito a Rua Tamekichi Takano, nº 05 - Centro - Registro/SP – CEP 11900-000. Tel.: (13) 3828-4200 / (13) 3828-4201;
- f) Para o item **18**, deverão ser entregues na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA**, sito a Rua Clara Gianotti de Souza, nº 1049 - Centro - Registro/SP – CEP 11900-000. Tel.: (13) 3821-4034.

12.1.2. – Os locais de entrega da apólice poderão ser alterados conforme indicação dos interessados.

12.2. – A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data indicada na Autorização de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja mais vantajoso para a Administração, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.3. - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de acordo com as especificações constantes nos **ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO II - Planilha de Orçamento**.

12.4. - Os serviços serão prestados sempre que houver necessidade, devendo a CONTRATANTE acionar a contratada por telefone ou outro meio de comunicação legal.

12.4.1. – A CONTRATADA deverá realizar o atendimento em no máximo 02 (duas) horas após seu acionamento pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATANTE obrigada a informar o número do protocolo a cada atendimento solicitado.

12.4.2. - Os serviços serão prestados onde os veículos se encontrarem no momento da ocorrência.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP - Tel. 13-3828-1061
www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

12.5. – A CONTRATADA deverá manter atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia durante a vigência do contrato.

12.6. – Após o acionamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o(s) valor(es) da(s) franquia(s) referente aos serviços prestados.

12.6.1. – A CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias após o acionamento para pagamento das franquias.

12.7. - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados.

12.8. - O objeto do presente contrato tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso.

12.9. - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à execução, rejeitá-lo no todo, determinando seu refazimento ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13 - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. – Não obstante o fato da **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação, a **CONTRATANTE**, através do Administrador e Fiscal do contrato a serem indicados, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral e controle.

13.2. – Compete à fiscalização designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

a) Verificar a conformidade da execução dos serviços conforme especificações contidas no Edital e seus ANEXOS;

b) Ordenar à licitante vencedora corrigir ou refazer as partes dos serviços que apresentarem imperfeições ou em desacordo com as especificações;



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP - Tel. 13-3828-1061

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

c) Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

13.3. - A ação da fiscalização não exime a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

13.4. - Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas no Contrato.

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. - A Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser entregue juntamente com a apólice, nos locais indicados no **subitem 12.1.1**. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

14.1.1. – A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial.

14.2. - O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Finanças, e ocorrerão em uma das seguintes datas: 11, 21 ou 30/31, desde que a referida fatura seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

14.2.1. – As datas relacionadas no **subitem 14.2**. poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.

14.3. - A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do fornecimento do objeto do certame por parte do Contratante.

14.4. - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

14.5. - Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

15 - DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. - A licitante vencedora prestará garantia ao Contrato e Termos Aditivos de valores, caso ocorra, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor total, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.

15.2. - Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b) Seguro-Garantia;



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP - Tel. 13-3828-1061
www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

c) Fiança Bancária;

15.3. - A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

15.4. – Fica condicionado a CONTRATADA apresentar a comprovação da Garantia original em conformidade com os **subitens 15.1 e 15.2** do Edital, na Divisão de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Registro, onde o mesmo assinará um termo de entrega.

15.4.1 – A CONTRATADA ainda deverá apresentar junto à Seção Técnica de Compras, Material e Licitações, da Secretaria Municipal de Administração, 01(uma) cópia simples da Garantia original e 01 (uma) cópia simples do termo de entrega emitido pela Divisão de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Registro.

15.5. – Fica a CONTRATADA obrigada no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação desta Prefeitura, apresentar a Garantia Contratual em conformidade com os **subitens 15.4 e 15.4.1**.

15.6. – Caso a CONTRATADA apresente a garantia contratual nas modalidades das **alíneas “b” e “c”** do **subitem 15.2** do Edital, numa possível prorrogação de prazo e verificado que a referida Garantia Contratual teve sua validade vencida, fica obrigado a CONTRATADA renovar a referida garantia e apresentar em conformidade com os **subitens 15.4, 15.4.1 e 15.5** do Edital.

15.7. – O não atendimento ao disposto nos **subitens 15.5 e 15.6** acarretará a rescisão contratual e sanções previstas respectivamente nos **itens 18 e 19** do Edital.

15.8. – A não apresentação da Garantia no prazo estipulado no **subitem 15.5** acarretará em multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

16 – DO REAJUSTE

16.1. – Numa possível prorrogação de prazo, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar estudo de cada item homologado, para apuração de novo valor do seguro para 12 (doze) meses e novo valor para franquia.

16.2. – Após a CONTRATADA apresentar os novos valores, a CONTRATANTE realizará pesquisa de preços a fim de verificar se os novos valores apresentados estão dentro do praticado no mercado.

16.2.1. – Caso o valor requerido para reajustar seja superior à media de valor praticado no mercado e a CONTRATADA se recuse a negociar os valores, a CONTRATANTE poderá realizar nova abertura de novo processo licitatório.

17 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

17.1 – DOS DIREITOS



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP - Tel. 13-3828-1061

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

17.1.1. - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

17.2 – DAS OBRIGAÇÕES

17.2.1. - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução do contrato;
- d) Recolher o Valor das Franquias quando da utilização dos serviços;
- e) Acompanhar e fiscalizar os serviços de acordo com o **item 13** do edital.

17.2.2. - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação e seus referidos ANEXOS, responsabilizando-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- f) comunicar à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a prestação dos serviços;
- g) cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- h) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP - Tel. 13-3828-1061

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

- i) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- j) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite;
- k) **A contratada deverá entregar à CONTRATANTE, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, cópia da apólice(s) do(s) seguro(s) com no mínimo as especificações constantes do ANEXO I e ANEXO II. A apólice fará parte integrante do contrato;**
- l) **Realizar o atendimento em no máximo 02 (duas) horas após seu acionamento pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATANTE obrigada a informar o número do protocolo a cada atendimento solicitado;**
- m) **Manter atendimento 24 horas por dia, durante a vigência do contrato;**
- n) **Oferecer o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento das franquias pela CONTRATANTE;**
- o) **Obedecer outras obrigações constantes no ANEXO I – Termo de Referência.**

18 – DA RESCISÃO

18.1. - O contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2. – O contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

18.3. - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

18.4. - A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP - Tel. 13-3828-1061
www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. - Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos Artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

19.1.1. - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou no Contrato;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

19.2. - Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de **multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta** se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

19.3. - **Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade.**

19.4. - **A adjudicatária que, devidamente convocada a assinar o Contrato e Termo de Ciência e Notificação, não comparecer, recusar injustificadamente e/ou deixar de assiná-los dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:**

a) multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela;



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP - Tel. 13-3828-1061
www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

19.5. – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, e/ou pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia; e

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;

c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

19.6. - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

19.7. - Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no **subitem 19.1.1. alíneas “c” e/ou “d”**.

19.8. - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

19.9. - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

19.9.1. - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

19.9.2. – A sanção estabelecida no **subitem 19.1.1. alínea “d”** é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

19.10. - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até **10 (dez) dias** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

19.10.1. - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP - Tel. 13-3828-1061

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

19.10.2. – Na impossibilidade da aplicação do **subitem 19.10.1.** o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.

19.11. - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

20.2.1. - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.3. - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico: www.registro.sp.gov.br

20.4. - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

20.5. - É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no D.O.E. e disponibilizados no site: www.registro.sp.gov.br

20.6. - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

20.7. - Integram o presente Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - PLANILHA DE ORÇAMENTO;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP - Tel. 13-3828-1061
www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO;

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL;

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

ANEXO XII - VALOR MÉDIO DOS ITENS A SEREM LICITADOS.

Registro, 11 de outubro de 2017.

DÉBORA GOETZ ACETO
Secretária Municipal de Administração

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP - Tel. 13-3828-1061
www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Dos Veículos da Frota Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
ITEM	MARCA/MODELO	ANO/MOD	PLACA	RENAVAM	CHASSI	COMBUSTÍVEL
1	VW/KOMBI	1994/1994	BRZ - 2840	622272543	9BWZZZ23ZRP024153	GASOLINA
2	FORD F400 G	2002/2003	DBA - 2094	793696321	9BFLF47GX3B081531	DIESEL
3	FIAT IVECO DAILY 70C - 16 LUGARES	2010/2011	DBA - 9475	284186848	93ZL68B01B8421489	DIESEL
4	VW ONIBUS 15.190 INDUSCAR FOZ	2010/2011	DBA - 9477	304185949	9532882W2BR126694	DIESEL
5	VW/MASCA GRANMINI O	2013/2014	DJM - 7732	1000772435	9532M52P5ER417584	DIESEL
6	MB MICRONIBUS LO 812	2009/2010	EEF - 7898	183016475	9BM688272AB671093	DIESEL
7	PEUGEOT FURGÃO F330C 23S	2013/2014	EHE - 7182	580187772	936ZBWMFAE2116251	DIESEL
8	VW/KOMBI FURGÃO	2012/2013	EHE - 7190	477873677	9BWNF07X2DP002259	GASOLINA
9	VW/KOMBI FURGÃO	2012/2013	EHE - 7191	477874878	9BWNF07XXDP002378	GASOLINA
10	FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4	2014/2014	FTG - 7289	1004030611	9BD119707E1116467	ALCOOL/GASOLINA
11	VW / NOVO GOL TL MBV	2016/2017	FVT - 3087	1111273429	9BWAB45U8HP061266	ALCOOL/GASOLINA
12	RENAULT / LOGAN EXP 1.6 SCE	2016/2017	FXL - 5706	1111272686	93Y4SRFH4HJ619773	ALCOOL/GASOLINA



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP - Tel. 13-3828-1061

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

ITEM	MARCA/MODELO	ANO/MOD	PLACA	RENAVAM	CHASSI	COMBUSTÍVEL
13	VW 13180 CNM - BASCULANTE	2010/2010	DBA - 9465	223231533	953467233AR041604	DIESEL
14	FORD CARGO 1317 E - BASCULANTE	2011/2011	DBA - 9497	351895604	9BFXCE2U9BBB82901	DIESEL
15	FORD CARGO 1119	2014/2014	FTJ - 9789	1012412714	9BFWEA7B6EBS72269	DIESEL
16	FIAT STRADA WORKING CD	2014/2014	EHE - 7225	995385041	9BD578341E7770849	ALCOOL/GASOLINA
17	FIAT UNO ECONOMY	2014/2014	EHE - 7243	995386480	9BD195173E0550830	ALCOOL/GASOLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

ITEM	MARCA/MODELO	ANO/MOD	PLACA	RENAVAM	CHASSI	COMBUSTÍVEL
18	IVECO DAILY 35S14HDCS	2016/2016	FYJ - 8081	1099262868	937C35B01G8468638	DIESEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ITEM	MARCA/MODELO	ANO/MOD	PLACA	RENAVAM	CHASSI	COMBUSTÍVEL
19	VW/NOVO GOL TL MBV	2017/2017	GCB - 9679	1121450056	9BWAB45U5HP1341449	ALCOOL/GASOLINA
20	VW/NOVO GOL TL MBV	2017/2017	GCS - 3403	1121450927	9BWAB45U2HP131036	ALCOOL/GASOLINA



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP - Tel. 13-3828-1061
www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	MARCA/MODELO	ANO/MOD	PLACA	RENAVAM	CHASSI	COMBUSTÍVEL
21	FIAT DUCATO AMBULANCIA	2008/2009	DBA - 9451	123939712	93W244F1392037033	DIESEL
22	GM S10 AMBULANCIA	2010/2010	DBA - 9459	212814699	9BG124HF0AC442882	ALCOOL/GASOLINA
23	FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4 FIRE FLEX	2011/2012	DBA - 9490	322835240	9BD119707C1080263	ALCOOL/GASOLINA
24	FIAT DUCATO - MINIBUS	2011/2012	DJL - 4569	453629385	93W244M24C2091141	DIESEL
25	FIAT DUCATO MC RONTAAMB	2011/2012	DJM - 1619	456851674	93W245G34C2092226	DIESEL
26	FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4	2014/2014	FQF - 4678	1004029346	9BD119707E1116488	ALCOOL/GASOLINA
27	CITROEN/JUMPER - MARIMAR	2014/2014	FRE - 9427	1115144151	935ZBWMFAE2132091	DIESEL
28	CITROEN/JUMPER - MARIMAR	2014/2014	FRV - 5834	-	935ZBWMFAE2132220	DIESEL
29	FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4	2014/2014	FSB - 4911	1004032100	9BD119707E1116490	ALCOOL/GASOLINA
30	RENALT/M REVECAP L3H2	2014/2015	FSL - 5328	1011231295	93YMAF4LEFJ417685	DIESEL
31	FIAT DOBLO 1.8 ADVENTURE FLEX	2011/2012	DBA - 9463	326010670	9BD119409C1080520	ALCOOL/GASOLINA
32	GM/MONTANA MODIFICAR AB1	2017/2018	GKA - 5291	1124519162	9BGCA8030JB113305	ALCOOL/GASOLINA
33	GM/MONTANA MODIFICAR AB2	2017/2019	GEJ - 9786	1124515949	9BGCA8030JB114147	ALCOOL/GASOLINA
34	RENALT/ KANGOO REVES	2010/2011	DBA - 9482	324246781	8A1FC1405BL680060	ALCOOL/GASOLINA
35	FIAT DUCATO CARGO	2005/2006	DBA - 9423	879742259	93W244F2362004645	DIESEL
36	VW/NOVA SAVEIRO BR MBVD	2017/2018	FYY - 9356	1128247884	9BWJB45U5JP009387	ALCOOL/GASOLINA
37	GM/MONTANA MODIFICAR	2017/2018	GHW - 1163		9BGCA8030JB139566	



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP - Tel. 13-3828-1061
www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA						
ITEM	MARCA/MODELO	ANO/MOD	PLACA	RENAVAM	CHASSI	COMBUSTÍVEL
38	RENALT SANDERO B4M AUT	2017/2017	FOC - 2945	-	93Y5SRF84JJ868295	ALCOOL/GASOLINA
39	VW/GOL SPECIAL	2003/2004	DBA - 2099	812974107	9BWCA05YX4T018184	ALCCOL
40	FIAT/PALIO WEEKEND	1998/1999	BVZ - 6463	709438621	9BD178833W0766038	ALCCOL
41	VW/SANTANA 2.0	2001/2002	CDV - 6072	773671498	9BWAE03X72P001063	GASOLINA
42	IMP/GM C20	1996/1996	BRZ - 7719	673276732	8AG244NETTA122638	GASOLINA
43	RENAULT/MASTER FUR L1H1	2014/2015	FRM - 4136	1011774957	93YMAF4LAFJ434212	DIESEL
44	VW/GOL SPECIAL	2003/2004	DBA - 2096	812971582	9BWCA05YX4T018167	ALCCOL

2 – DA COBERTURA DOS VEICULOS

2.1 – Para os veículos acima COMPREENDEM COBERTURA PARA OS SEGUINTE ITENS:

- a) 100% Tabela FIPE (Colisão/Incêndio/Roubo);
- b) RCF – Danos Materiais a Terceiros – R\$ 50.000,00;
- c) RCF – Danos Corporais a Terceiros – R\$ 50.000,00;
- d) APP – Morte por passageiros – R\$ 10.000,00;
- e) APP – Invalidez por passageiros – R\$ 10.000,00;
- f) Danos morais com valor de ressarcimento de R\$ 10.000,00;
- g) Assistência 24 (vinte e quatro) horas em todo território nacional;
- h) Meio de atendimento 24 horas via 0800;
- i) Cobertura ao para-brisa/vidros;
- j) Cobertura para farol/lanterna;



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP - Tel. 13-3828-1061

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

- k) Cobertura para retrovisor;
- l) Indenização Integral do Casco 100% através da tabela FIPE;
- m) Carro reserva sem ar-condicionado por 30 (trinta) dias, **apenas para os itens 11, 12, 16, 17, 19, 20, 39, 41 e 44**



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP - Tel. 13-3828-1061

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

ANEXO II – PLANILHA DE ORÇAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017

OBJETO: REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER OS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO. AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DE COBERTURA E AS INFORMAÇÕES DOS VEÍCULOS PARA OS QUAIS SERÃO CONTRATADOS OS SERVIÇOS ESTÃO DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL.

SECRETARIA	ITEM	MARCA/MODELO	PLACA	CASCO	RETROVISOR	FAROL E LANTERNA	PARABRISA E VIDROS	VL. PARA 12 MESES
EDUCAÇÃO	1	VW/KOMBI	BRZ - 2840					
	2	FORD F400 G	DBA - 2094					
	3	FIAT IVECO DAILY 70C - 16 LUGARES	DBA - 9475					
	4	VW ONIBUS 15.190 INDUSCAR FOZ	DBA - 9477					
	5	VW/MASCA GRANMINI O	DJM - 7732					
	6	MB MICRONIBUS LO 812	EEF - 7898					
	7	PEUGEOT FURGÃO F330C 23S	EHE - 7182					
	8	VW/KOMBI FURGÃO	EHE - 7190					
	9	VW/KOMBI FURGÃO	EHE - 7191					
	10	FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4	FTG - 7289					
	11	VW / NOVO GOL TL MBV	FVT - 3087					
	12	RENAULT / LOGAN EXP 1.6 SCE	FXL - 5706					
AIS CIP MUN V. SER	13	VW 13180 CNM - BASCULANTE	DBA - 9465					



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP - Tel. 13-3828-1061

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

	14	FORD CARGO 1317 E - BASCULANTE	DBA - 9497					
	15	FORD CARGO 1119	FTJ - 9789					
	16	FIAT STRADA WORKING CD	EHE - 7225					
	17	FIAT UNO ECONOMY	EHE - 7243					
TRÂNSITO	18	IVECO DAILY 35S14HDCS	FYJ - 8081					
FINANÇAS	19	VW/NOVO GOL TL MBV	GCB - 9679					
	20	VW/NOVO GOL TL MBV	GCS - 3403					
SAÚDE	21	FIAT DUCATO AMBULANCIA	DBA - 9451					
	22	GM S10 AMBULANCIA	DBA - 9459					
	23	FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4 FIRE FLEX	DBA - 9490					
	24	FIAT DUCATO - MINIBUS	DJL - 4569					
	25	FIAT DUCATO MC RONTAAMB	DJM - 1619					
	26	FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4	FQF - 4678					
	27	CITROEN/JUMPER - MARIMAR	FRE - 9427					



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP - Tel. 13-3828-1061

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

	28	CITROEN/JUMPER - MARIMAR	FRV - 5834					
	29	FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4	FSB - 4911					
	30	RENALT/M REVECAP L3H2	FSL - 5328					
	31	FIAT DOBLO 1.8 ADVENTURE FLEX	DBA - 9463					
	32	GM/MONTANA MODIFICAR AB1	GKA - 5291					
	33	GM/MONTANA MODIFICAR AB2	GEJ - 9786					
	34	RENALT/ KANGOO REVES	DBA - 9482					
	35	FIAT DUCATO CARGO	DBA - 9423					
	36	VW/NOVA SAVEIRO BR MBVD	FYY - 9356					
	37	GM/MONTANA MODIFICAR	GHW - 1163					
ASSISTÊNCIA	38	RENALT SANDERO B4M AUT	FOC - 2945					
	39	VW/GOL SPECIAL	DBA - 2099					
	40	FIAT/PALIO WEEKEND	BVZ - 6463					
	41	VW/SANTANA 2.0	CDV - 6072					
	42	IMP/GM C20	BRZ - 7719					
	43	RENAULT/MASTER FUR L1H1	FRM - 4136					
	44	VW/GOL SPECIAL	DBA - 2096					
							VALOR TOTAL:	



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP - Tel. 13-3828-1061

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____ I.E.: _____ I. M.: _____

ENDEREÇO: _____ CEP: _____

TEL/FAX: (____) _____ E-MAIL PESSOAL: _____ E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

BANCO _____ AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

CARIMBO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA):

ASSINAR: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

- Declaro, para os devidos fins, que aceito todas as condições contidas no Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial nº 090/2017.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP - Tel. 13-3828-1061

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº

Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sito na Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **GILSON WAGNER FANTIN**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 4.395.421-0 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 632.751.399-91, residente e domiciliado à Rua Flamengo, nº 145, casa 10, condomínio Royal Ville, Jd. Ipanema, neste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, sito na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº _____, representada neste ato por _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, _____ (Cargo que ocupa na empresa), doravante denominada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, constante do **Processo Administrativo nº 184/2017 – Pregão Presencial nº 090/2017**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER OS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO. AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DE COBERTURA E AS INFORMAÇÕES DOS VEÍCULOS PARA OS QUAIS SERÃO CONTRATADOS OS SERVIÇOS ESTÃO DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL.** As especificações detalhadas encontram-se nos **ANEXOS I e II** do edital que faz parte integrante deste, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 031/2007, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 2306/2016 de 24/10/16 as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

SECRETARIA	ITEM	MARCA /MODELO	PLACA	CASCO	RETROVISOR	FAROL E LANTERNA	PARABRISA E VIDROS	VL. PARA 12 MESES
XXXXXXXXX	XXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXX	XXXXXXXXX	XXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER OS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO. AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DE COBERTURA E AS INFORMAÇÕES DOS VEÍCULOS PARA OS QUAIS SERÃO CONTRATADOS OS SERVIÇOS ESTÃO DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor do presente ajuste é de **R\$(.....)**, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total entrega do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Or.: 02.14.00.08.244.0019.2153.3.3.90.39 – PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ASSISTÊNCIA SOCIAL – ASSISTÊNCIA



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP - Tel. 13-3828-1061

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

COMUNITÁRIA – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (FMAS) – MANUTENÇÃO DO CRAS – REC. FEDERAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – DESTINAÇÃO DOS RECURSOS 05.500.066 – C/C Nº 30.872-2 B.B. – FICHA Nº 728 – RESERVA Nº 587.

Or.: 02.14.00.08.244.0021.2157.3.3.90.39 – PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ASSISTÊNCIA SOCIAL – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA – APRIMORAMENTO DA GESTÃO (FMAS) – MANUTENÇÃO DO FMAS – REC. PRÓPRIOS – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – DESTINAÇÃO DOS RECURSOS 01.510.000 – FICHA Nº 739 – RESERVA Nº 588.

Or.: 02.11.00.12.361.0016.2226.3.3.90.39 – PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL – MELHORIA DA QUALIDADE DE ENSINO E APRENDIZAGEM – MANUT. ENS. FUND. – REC. FEDERAL – SAL. EDUC. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – DESTINAÇÃO DOS RECURSOS 05.200.003 – C/C Nº 14.284-0 B.B. – FICHA Nº 584 – RESERVA Nº 589.

Or.: 02.03.00.04.122.0006.2025.3.3.90.39 – PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – ADMINISTRAÇÃO – ADMINISTRAÇÃO GERAL – APOIO ADMINISTRATIVO (ADMINISTRAÇÃO) – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – REC. PRÓPRIOS – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – DESTINAÇÃO DOS RECURSOS 01.110.000 – FICHA Nº 53 – RESERVA Nº 590.

Or.: 02.08.00.15.122.0009.2067.3.3.90.39 – PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO – SEC. MUNICIPAL MANUT. DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – URBANISMO – ADMINISTRAÇÃO GERAL – MELHORIA DAS CONDIÇÕES URB. E RURAIS (SERV.) – MANUTENÇÃO DA FROTA – REC. PRÓPRIOS – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – DESTINAÇÃO DOS RECURSOS 01.110.000 – FICHA Nº 185 – RESERVA Nº 591.

Or.: 02.10.01.10.302.0015.2109.3.3.90.39 – PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SAÚDE – ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL – PROMOÇÃO SAÚDE, ASSIST., ATENÇÃO BÁS. ACORD. – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE REGULAÇÃO – REC. PRÓPRIOS – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – DESTINAÇÃO DOS RECURSOS 01.310.000 – C/C Nº 540-0 C.E.F. – FICHA Nº 416 – RESERVA Nº 592.

Or.: 02.10.01.10.302.0015.2118.3.3.90.39 – PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SAÚDE – ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL – PROMOÇÃO SAÚDE, ASSIST., ATENÇÃO BÁS. ACORD. – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO A SAÚDE MENTAL – REC. FEDERAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – DESTINAÇÃO DOS RECURSOS 05.300.042 – C/C Nº 624026-5 C.E.F. – FICHA Nº 462 – RESERVA Nº 593.

Or.: 02.10.01.10.301.0015.2115.3.3.90.39 – PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA – PROMOÇÃO SAÚDE, ASSIST., ATENÇÃO BÁS. ACORD. – MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL – REC. FEDERAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – DESTINAÇÃO DOS RECURSOS 05.300.027 – C/C Nº 255-9 C.E.F. – FICHA Nº 360 – RESERVA Nº 594.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP - Tel. 13-3828-1061

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

Or.: 02.07.00.15.122.0011.2046.3.3.90.39 – PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO – SEC. MUNICIPAL TRÂNSITO E MOBIL. URBANA – URBANISMO – ADMINISTRAÇÃO GERAL – APOIO ADMINISTRATIVO (TRÂNSITO) – MANUTENÇÃO DA SEC. TRÂNSITO – REC. PRÓPRIOS – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – DESTINAÇÃO DOS RECURSOS 01.110.000 – FICHA Nº 149 – RESERVA Nº 600.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. – Após o recebimento da Nota de Empenho, a CONTRATADA deverá enviar nos locais mencionados no item 4.1.1 deste Contrato, num prazo de até 10 (dez) dias, a apólice(s) do(s) seguro.

4.1.1. - A contratada deverá entregar à CONTRATANTE, cópia da apólice(s) do(s) seguro(s) com no mínimo as especificações constantes no ANEXO I e ANEXO II, nos endereços informados abaixo:

- a) Para os itens **38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44**, deverão ser entregues na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA E FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**, sito a Rua José Antônio de Campos, nº 121 – 1º andar – Centro – Registro/SP - CEP 11900-000 - Tel.: (13) 3828-2050;
- b) Para os itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12**, deverão ser entregues na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sito a Rua Filomena Aby-Azar, nº 93 - Centro – Registro/SP - CEP 11900-000 - Tel.: (13) 3822-2898 / (13) 3822-5987;
- c) Para os itens **19 e 20**, deverão ser entregues na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, sito a Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro - Registro/SP - CEP 11900-000 - Tel.: (13) 3828-1000;
- d) Para os itens **13, 14, 15, 16 e 17**, deverão ser entregues na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**, sito a Av. Clara Gianotti de Souza, nº 1995 – Vila Romão - Registro/SP – CEP 11900-000. Tel.: (13) 3821-6018 / (13) 3822-5266;
- e) Para os itens **21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37**, deverão ser entregues na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sito a Rua Tamekichi Takano, nº 05 - Centro - Registro/SP – CEP 11900-000. Tel.: (13) 3828-4200 / (13) 3828-4201;
- f) Para o item **18**, deverão ser entregues na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA**, sito a Rua Clara Gianotti de Souza, nº 1049 - Centro - Registro/SP – CEP 11900-000. Tel.: (13) 3821-4034.

4.1.2. – Os locais de entrega da apólice poderão ser alterados conforme indicação dos interessados.

4.2. – A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data indicada na Autorização de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja mais vantajoso para a Administração, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP - Tel. 13-3828-1061

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

4.3. - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de acordo com as especificações constantes nos **ANEXO I – Termo de Referência** e **ANEXO II - Planilha de Orçamento**.

4.4. - Os serviços serão prestados sempre que houver necessidade, devendo a CONTRATANTE acionar a contratada por telefone ou outro meio de comunicação legal.

4.4.1. – A CONTRATADA deverá realizar o atendimento em no máximo 02 (duas) horas após seu acionamento pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATANTE obrigada a informar o número do protocolo a cada atendimento solicitado.

4.4.2. - Os serviços serão prestados onde os veículos se encontrarem no momento da ocorrência.

4.5. – A CONTRATADA deverá manter atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia durante a vigência do contrato.

4.6. – Após o acionamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o(s) valor(es) da(s) franquia(s) referente aos serviços prestados.

4.6.1. – A CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias após o acionamento para pagamento das franquias.

4.7. - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados.

4.8. - O objeto do presente contrato tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso.

4.9. - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à execução, rejeitá-lo no todo, determinando seu refazimento ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. – Não obstante o fato da **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação, a **CONTRATANTE**, através do Administrador e Fiscal do contrato a serem indicados, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral e controle.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP - Tel. 13-3828-1061

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

5.2. – Compete à fiscalização designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

- a) Verificar a conformidade da execução dos serviços conforme especificações contidas no Edital e seus ANEXOS;
- b) Ordenar à licitante vencedora corrigir ou refazer as partes dos serviços que apresentarem imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- c) Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

5.3. - A ação da fiscalização não exime a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

5.4. - Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas no Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. - A Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser entregue juntamente com a apólice, nos locais indicados no **item 4.1.1** deste Contrato. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

6.1.1. – A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial.

6.2. - O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Finanças, e ocorrerão em uma das seguintes datas: 11, 21 ou 30/31, desde que a referida fatura seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

6.2.1. – As datas relacionadas no **item 6.2.** poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.

6.3. - A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do fornecimento do objeto do certame por parte do Contratante.

6.4. - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

6.5. - Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. - A licitante vencedora prestará garantia ao Contrato e Termos Aditivos de valores, caso ocorra, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor total, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP - Tel. 13-3828-1061

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

7.2. - Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária;

7.3. - A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

7.4. – Fica condicionado a CONTRATADA apresentar a comprovação da Garantia original em conformidade com os **itens 7.1 e 7.2** deste Contrato, na Divisão de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Registro, onde o mesmo assinará um termo de entrega.

7.4.1 – A CONTRATADA ainda deverá apresentar junto à Seção Técnica de Compras, Material e Licitações, da Secretaria Municipal de Administração, 01(uma) cópia simples da Garantia original e 01 (uma) cópia simples do termo de entrega emitido pela Divisão de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Registro.

7.5. – Fica a CONTRATADA obrigada no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação desta Prefeitura, apresentar a Garantia Contratual em conformidade com os **itens 7.4 e 7.4.1**.

7.6. – Caso a CONTRATADA apresente a garantia contratual nas modalidades das **alíneas “b” e “c”** do **item 7.2** do Edital, numa possível prorrogação de prazo e verificado que a referida Garantia Contratual teve sua validade vencida, fica obrigado a CONTRATADA renovar a referida garantia e apresentar em conformidade com os **itens 7.4, 7.4.1 e 7.5** do Edital.

7.7. – O não atendimento ao disposto nos **itens 7.5 e 7.6** acarretará a rescisão contratual e sanções previstas respectivamente nas **CLÁUSULAS DÉCIMA e DÉCIMA PRIMEIRA** do Edital.

7.8. – A não apresentação da Garantia no prazo estipulado no **item 7.5** acarretará em multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. – Numa possível prorrogação de prazo, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar estudo de cada item homologado, para apuração de novo valor do seguro para 12 (doze) meses e novo valor para franquia.

8.2. – Após a CONTRATADA apresentar os novos valores, a CONTRATANTE realizará pesquisa de preços a fim de verificar se os novos valores apresentados estão dentro do praticado no mercado.

8.2.1. – Caso o valor requerido para reajustar seja superior à media de valor praticado no mercado e a CONTRATADA se recuse a negociar os valores, a CONTRATANTE poderá realizar nova abertura de novo processo licitatório.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – DOS DIREITOS



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP - Tel. 13-3828-1061

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

9.1.1. - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

9.2 – DAS OBRIGAÇÕES

9.2.1. - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução do contrato;
- d) Recolher o Valor das Franquias quando da utilização dos serviços;
- e) Acompanhar e fiscalizar os serviços de acordo com a **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato.

9.2.2. - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação e seus referidos ANEXOS, responsabilizando-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- f) comunicar à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a prestação dos serviços;
- g) cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- h) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
- i) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- j) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite;



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP - Tel. 13-3828-1061

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

- k) A contratada deverá entregar à CONTRATANTE, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, cópia da apólice(s) do(s) seguro(s) com no mínimo as especificações constantes do ANEXO I e ANEXO II. A apólice fará parte integrante do contrato;
- l) Realizar o atendimento em no máximo 02 (duas) horas após seu acionamento pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATANTE obrigada a informar o número do protocolo a cada atendimento solicitado;
- m) Manter atendimento 24 horas por dia, durante a vigência do contrato;
- n) Oferecer o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento das franquias pela CONTRATANTE;
- o) Obedecer outras obrigações constantes no ANEXO I – Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. - O contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. – O contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) judicialmente, nos termos da legislação.

10.3. - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

10.4. - A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. - Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos Artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

11.1.1. - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP - Tel. 13-3828-1061

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

b) multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou no Contrato;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.2. - Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

11.3. - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade.

11.4. - A adjudicatária que, devidamente convocada a assinar o Contrato e Termo de Ciência e Notificação, não comparecer, recusar injustificadamente e/ou deixar de assiná-los dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:

a) multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela;

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

11.5. – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, e/ou pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia; e

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;

c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

11.6. - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP - Tel. 13-3828-1061

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

11.7. - Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no **item 11.1.1. alíneas “c” e/ou “d”**.

11.8. - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

11.9. - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

11.9.1. - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

11.9.2. – A sanção estabelecida no **item 11.1.1. alínea “d”** é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

11.10. - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até **10 (dez) dias** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.10.1. - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.10.2. – Na impossibilidade da aplicação do **item 11.10.1.** o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.

11.11. - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1 - O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada à respectiva súmula na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de REGISTRO para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

REGISTRO/SP de _____ de 2017.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal
P/Contratante

CONTRATADA
Representante Legal da Empresa
P/Contratada



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP - Tel. 13-3828-1061

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

Testemunhas:

Nome
R.G.

Nome
R.G.

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURIDICA



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP - Tel. 13-3828-1061

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Atendimento às Instruções nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S): _____

Na qualidade de Órgão Gerenciador e Detentor da Ata, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data.

CONTRATANTE

NOME E CARGO: _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

ASSINATURA: _____

CONTRATADA

NOME E CARGO: _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

ASSINATURA: _____



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP - Tel. 13-3828-1061

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 184/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, credencia como seu representante o Sr. _____, RG. N.º _____, CPF n.º _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

(LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)

OBS.:

Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da sociedade.

O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no **item 3** do Edital.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP - Tel. 13-3828-1061

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO Nº 184/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017**

Vimos pela presente apresentar a V.Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Registro/SP,..... de de 2017.

Representante legal
(com carimbo da Empresa)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP - Tel. 13-3828-1061

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PROCESSO Nº 184/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER OS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO. AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DE COBERTURA E AS INFORMAÇÕES DOS VEÍCULOS PARA OS QUAIS SERÃO CONTRATADOS OS SERVIÇOS ESTÃO DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL.

Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ nº _____, é, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

- () Microempresa
() Empresa de pequeno porte

Declaro ainda ter conhecimento dos termos na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 090/2017**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Registro**.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

REPRESENTANTE LEGAL
(COM CARIMBO DA EMPRESA)



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP - Tel. 13-3828-1061

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A que se refere o artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 6 de março de 1998.

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **Processo Licitatório nº 184/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017**, declaro, que não possuímos no nosso quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

Registro/SP, _____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do Representante legal

Obs: Elaborar em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP - Tel. 13-3828-1061
www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PROCESSO Nº 184/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER OS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO. AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DE COBERTURA E AS INFORMAÇÕES DOS VEÍCULOS PARA OS QUAIS SERÃO CONTRATADOS OS SERVIÇOS ESTÃO DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL.

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à:

a) Participação em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Registro, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Participação em licitação ou contratação com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93

SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

Declaramos, ainda, ter conhecimento de que a participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Registro/SP, ____ de ____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A

Rubricas: 1ª _____ 2ª _____ Visto do Jurídico _____



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP - Tel. 13-3828-1061

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PROCESSO Nº 184/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER OS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO. AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DE COBERTURA E AS INFORMAÇÕES DOS VEÍCULOS PARA OS QUAIS SERÃO CONTRATADOS OS SERVIÇOS ESTÃO DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL.

Eu (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade nº e do C.P.F. nº representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, ter conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no Edital acima referido, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Registro/SP, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Rubricas: 1ª _____ 2ª _____ Visto do Jurídico _____



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP - Tel. 13-3828-1061

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

Eu (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade nº e do C.P.F. nº representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei o Contrato de Fornecimento e Termo de Ciência e Notificação referente a Modalidade de Licitação **Pregão Presencial nº 090/2017**.

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

Registro/SP, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP - Tel. 13-3828-1061

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

ANEXO XII – VALOR MÉDIO DOS ITENS A SEREM LICITADOS

SECRETARIA	ITEM	MARCA/MODELO	PLACA	CASCO	RETROVISOR	FAROL E LANTERNA	PARABRISA E VIDROS	VL. PARA 12 MESES
EDUCAÇÃO	1	VW/KOMBI	BRZ - 2840	R\$ 3.550,00	R\$ 175,00	R\$ 175,00	R\$ 225,00	R\$ 2.511,92
	2	FORD F400 G	DBA - 2094	R\$ 4.770,00	R\$ 225,00	R\$ 225,00	R\$ 225,00	R\$ 3.661,37
	3	FIAT IVECO DAILY 70C - 16 LUGARES	DBA - 9475	R\$ 7.240,00	R\$ 325,00	R\$ 325,00	R\$ 325,00	R\$ 5.416,88
	4	VW ONIBUS 15.190 INDUSCAR FOZ	DBA - 9477	R\$ 12.583,33	R\$ 525,00	R\$ 525,00	R\$ 675,00	R\$ 8.488,29
	5	VW/MASCA GRANMINI O	DJM - 7732	R\$ 11.608,33	R\$ 525,00	R\$ 525,00	R\$ 675,00	R\$ 7.469,74
	6	MB MICRONIBUS LO 812	EEF - 7898	R\$ 11.283,33	R\$ 525,00	R\$ 525,00	R\$ 675,00	R\$ 9.241,58
	7	PEUGEOT FURGÃO F330C 23S	EHE - 7182	R\$ 4.941,67	R\$ 325,00	R\$ 325,00	R\$ 325,00	R\$ 4.804,82
	8	VW/KOMBI FURGÃO	EHE - 7190	R\$ 3.550,00	R\$ 175,00	R\$ 175,00	R\$ 225,00	R\$ 2.758,23
	9	VW/KOMBI FURGÃO	EHE - 7191	R\$ 3.550,00	R\$ 175,00	R\$ 175,00	R\$ 225,00	R\$ 2.758,23
	10	FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4	FTG - 7289	R\$ 3.625,00	R\$ 175,00	R\$ 175,00	R\$ 225,00	R\$ 2.767,19
	11	VW / NOVO GOL TL MBV	FVT - 3087	R\$ 3.071,67	R\$ 175,00	R\$ 175,00	R\$ 225,00	R\$ 2.243,85
	12	RENAULT / LOGAN EXP 1.6 SCE	FXL - 5706	R\$ 2.968,33	R\$ 175,00	R\$ 175,00	R\$ 225,00	R\$ 2.172,78
SERV. MUNICIPAIS	13	VW 13180 CNM - BASCULANTE	DBA - 9465	R\$ 8.000,00	R\$ 525,00	R\$ 525,00	R\$ 675,00	R\$ 5.936,00
	14	FORD CARGO 1317 E - BASCULANTE	DBA - 9497	R\$ 7.350,00	R\$ 525,00	R\$ 525,00	R\$ 675,00	R\$ 5.812,49
	15	FORD CARGO 1119	FTJ - 9789	R\$ 8.650,00	R\$ 525,00	R\$ 525,00	R\$ 675,00	R\$ 6.113,39
	16	FIAT STRADA WORKING CD	EHE - 7225	R\$ 3.558,33	R\$ 175,00	R\$ 175,00	R\$ 225,00	R\$ 2.855,16
	17	FIAT UNO ECONOMY	EHE - 7243	R\$ 1.781,67	R\$ 175,00	R\$ 175,00	R\$ 225,00	R\$ 2.163,18



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP - Tel. 13-3828-1061

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

TRÂNSITO	18	IVECO DAILY 35S14HDCS	FYJ - 8081	R\$ 9.466,67	R\$ 325,00	R\$ 325,00	R\$ 325,00	R\$ 6.744,47
	SAÚDE	19	FIAT DUCATO AMBULANCIA	DBA - 9451	R\$ 5.191,67	R\$ 325,00	R\$ 325,00	R\$ 325,00
20		GM S10 AMBULANCIA	DBA - 9459	R\$ 4.216,67	R\$ 325,00	R\$ 325,00	R\$ 325,00	R\$ 3.229,66
21		FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4 FIRE FLEX	DBA - 9490	R\$ 3.625,00	R\$ 325,00	R\$ 325,00	R\$ 325,00	R\$ 2.700,47
22		FIAT DUCATO - MINIBUS	DJL - 4569	R\$ 6.008,33	R\$ 325,00	R\$ 325,00	R\$ 325,00	R\$ 4.081,90
23		FIAT DUCATO MC RONTAAMB	DJM - 1619	R\$ 6.175,00	R\$ 325,00	R\$ 325,00	R\$ 325,00	R\$ 5.123,74
24		FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4	FQF - 4678	R\$ 3.625,00	R\$ 325,00	R\$ 325,00	R\$ 325,00	R\$ 2.767,19
25		CITROEN/JUMPER - MARIMAR	FRE - 9427	R\$ 5.811,67	R\$ 325,00	R\$ 325,00	R\$ 325,00	R\$ 5.415,35
26		CITROEN/JUMPER - MARIMAR	FRV - 5834	R\$ 5.811,67	R\$ 325,00	R\$ 325,00	R\$ 325,00	R\$ 5.415,35
27		FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4	FSB - 4911	R\$ 3.625,00	R\$ 325,00	R\$ 325,00	R\$ 325,00	R\$ 2.767,19
28		RENALT/M REVECAP L3H2	FSL - 5328	R\$ 6.396,67	R\$ 325,00	R\$ 325,00	R\$ 325,00	R\$ 5.914,77
29		FIAT DOBLO 1.8 ADVENTURE FLEX	DBA - 9463	R\$ 3.558,33	R\$ 325,00	R\$ 325,00	R\$ 325,00	R\$ 2.628,47
30		GM/MONTANA MODIFICAR AB1	GKA - 5291	R\$ 4.091,67	R\$ 325,00	R\$ 325,00	R\$ 325,00	R\$ 3.553,42
31		GM/MONTANA MODIFICAR AB2	GEJ - 9786	R\$ 4.091,67	R\$ 325,00	R\$ 325,00	R\$ 325,00	R\$ 3.553,42
32		RENALT/ KANGOO REVES	DBA - 9482	R\$ 4.151,67	R\$ 325,00	R\$ 325,00	R\$ 325,00	R\$ 3.426,51
33		FIAT DUCATO CARGO	DBA - 9423	R\$ 5.033,33	R\$ 325,00	R\$ 325,00	R\$ 325,00	R\$ 4.141,65
34	VW/NOVA SAVEIRO BR MBVD	FYY - 9356	R\$ 2.000,00	R\$ 325,00	R\$ 325,00	R\$ 325,00	R\$ 2.880,00	
35	GM/MONTANA MODIFICAR	GHW - 1163	R\$ 3.500,00	R\$ 325,00	R\$ 325,00	R\$ 325,00	R\$ 5.040,00	



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP - Tel. 13-3828-1061

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

ASSISTÊNCIA	36	RENALT SANDERO B4M AUT	FOC - 2945	R\$ 3.100,00	R\$ 175,00	R\$ 175,00	R\$ 225,00	R\$ 2.347,77
	37	VW/GOL SPECIAL	DBA - 2099	R\$ 2.421,67	R\$ 175,00	R\$ 175,00	R\$ 225,00	R\$ 2.000,65
	38	FIAT/PALIO WEEKEND	BVZ - 6463	R\$ 2.388,33	R\$ 175,00	R\$ 175,00	R\$ 225,00	R\$ 2.064,00
	39	VW/SANTANA 2.0	CDV - 6072	R\$ 2.436,67	R\$ 175,00	R\$ 175,00	R\$ 225,00	R\$ 2.071,66
	40	IMP/GM C20	BRZ - 7719	R\$ 2.066,67	R\$ 325,00	R\$ 325,00	R\$ 325,00	R\$ 2.192,61
	41	RENAULT/MASTER FUR L1H1	FRM - 4136	R\$ 6.200,00	R\$ 325,00	R\$ 325,00	R\$ 325,00	R\$ 5.477,37
	42	VW/GOL SPECIAL	DBA - 2096	R\$ 2.421,67	R\$ 175,00	R\$ 175,00	R\$ 225,00	R\$ 2.000,65
VALOR TOTAL ESTIMADO:							R\$ 169.165,48	



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP - Tel. 13-3828-1061
www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PROCESSO Nº 184/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER OS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO. AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DE COBERTURA E AS INFORMAÇÕES DOS VEÍCULOS PARA OS QUAIS SERÃO CONTRATADOS OS SERVIÇOS ESTÃO DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL.

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ. N.º: _____
ENDEREÇO: _____
E-MAIL: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ FONE:(-----) _____ FAX: (-----) _____
PESSOA PARA CONTATO: _____

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

LOCAL: _____, _____ DE _____ 2017.

ASSINATURA

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Seção Técnica de Compras e Licitação da Secretaria Municipal de Administração, pelo e-mail: rafael.adm@registro.sp.gov.br.

A não remessa do recibo, exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.